



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

LEILÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8463/2024-70

EDITAL

OBJETO: Alienação, no estado em que se encontra, de imóvel situado na Rua Olavo Bilac, nº 32, apto. 32 – bairro Pompéia – Santos/SP, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

IMPORTANTE:

Vistoria: O proponente poderá vistoriar o local, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 11h30 ou das 15h às 17h30, no seguinte endereço: Rua Olavo Bilac, nº 32, apto. 32 – bairro Pompéia, em Santos/SP, mediante agendamento com o Sr. Rafael Medina, Diretor do Departamento de Administração e Transportes, registro nº 37.276-3, telefone (13) 99134-7074.

- **Data da Sessão Pública:**

Dia: 14/08/2024 às 10h (horário de Brasília)

- **Valor inicial do Lance:**

Item 01 - R\$ 459.000,00

- **Critério de Julgamento:**

MAIOR LANCE

- **Modo de disputa:**

Aberto

- **Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS**

Não

- **Formalização de Consultas:**

E-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br

Fone: (13) 3201-5009

- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

ITEM ASSUNTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO LEILÃO
5. REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

ITEM ASSUNTO

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DOS RECURSOS
10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11. DA HOMOLOGAÇÃO
12. DA ESCRITURA PÚBLICA
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14. DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

- 2.1. Anexo I – Atestado de Vistoria;
- 2.2. Anexo II – Descrição do Imóvel;
- 2.3. Anexo III – Modelo de Proposta;
- 2.4. Anexo IV – Minuta de Escritura de Venda e Compra;
- 2.5. Anexo V – Instrumento de Constituição de Consórcio;
- 2.6. Anexo VI – Termo de Compromisso de Consórcio.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

LEILÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

SEÇÃO I

O MUNICÍPIO DE SANTOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 10.222, de 20 de outubro de 2023 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **Leilão Eletrônico** será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o **servidor público designado Leiloeiro** e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso as informações é protegido por **HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure)**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Santos, **designado Leiloeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

2. OBJETO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo II – Descrição do Imóvel, deste Edital.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolizar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio do sistema.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital.

3.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação e ao pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **leiloeiro**, nos autos do processo de licitação.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ELETRÔNICO

4.1. O interessado em participar do certame deverá observar a data e o horário da sessão pública, conforme previsto na folha de rosto, o qual será o prazo limite para inserção da proposta.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar **do Leilão Eletrônico**, as pessoas físicas maiores de 18 anos, mediante apresentação de documento de identificação e comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, ou por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e contrato social.

6.2. No caso de consórcio, além dos documentos de cada consorciado, exigidos no item 6.1, deverá ser apresentado termo de compromisso, público ou privado, de constituição de consórcio ou termo de constituição de consórcio, subscrito por todas as empresas consorciadas, conforme modelos constantes dos **Anexos V e VI respectivamente deste Edital**, do qual deverá constar:

a) indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária;

b) indicação da empresa líder, que representará o consórcio perante o MUNICÍPIO no decorrer do procedimento licitatório, podendo inclusive assumir obrigações perante as demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) declaração de que confere ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

6.3. O imóvel objeto da presente licitação poderá ser vistoriado, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 11h30 ou das 15h às 17h30, no seguinte endereço: Rua Olavo Bilac, nº 32, apto. 32 – bairro Pompéia, em Santos/SP, mediante agendamento com o Sr. Rafael Medina, Diretor do Departamento de Administração e Transportes, registro nº 37.276-3, telefone (13) 99134-7074.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

6.4. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades a contratação, nos termos do § 3º do artigo 63 da Lei Federal nº 14133/2021.

6.5. Em se tratando de consórcio, a participação de empresas fica condicionada, além das exigências gerais contidas neste Edital e das disposições da Lei Federal nº 14133/2021, ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) poderão participar desta licitação as empresas em consórcio já constituído ou que tenham se obrigado a constituí-lo, através de Termo de Compromisso público ou particular de Constituição de Consórcio;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração Pública;
- c) cada empresa consorciada deverá apresentar a totalidade dos documentos exigidos para participação;
- d) as empresas reunidas em um consórcio ficarão impedidas de participar desta licitação integrando outro consórcio, ou de se apresentar isoladamente;
- e) os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio;
- f) no caso do consórcio formado nos termos deste Edital sagrar-se vencedor deste procedimento licitatório e, ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração da Escritura Pública de Venda e Compra, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” acima;
- g) eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, a mesma habilitação e qualificação apresentada pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório.

6.6. É VEDADA a participação de interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

6.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

6.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

6.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

6.7. O impedimento de que trata o item 6.6.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.8. A vedação de que trata o item 6.6.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- LEILOEIRO –

7.1. O certame será conduzido pelo servidor público designado Leiloeiro pela Portaria Nº 4499-P-DEGEPAT/2024.

- CREDENCIAMENTO –

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do **Leilão Eletrônico** deverão nomear através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site blcompras.com.

7.3. O acesso do operador ao **Leilão Eletrônico**, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Leilão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, devidamente justificado.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha,



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Leilão Eletrônico**.

– PARTICIPAÇÃO –

7.7. A participação no **Leilão Eletrônico** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.7.1. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Leilão Eletrônico**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.7.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

7.7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.8. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14133/2021, o cumprimento dos requisitos e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital de Licitação.

7.10. A falsidade da declaração de que trata o item 7.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e neste Edital.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

7.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final **máximo** quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.13.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final **máximo**, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.14. O valor **final máximo** parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.14.1. Valor inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

7.15. O valor final máximo parametrizado na forma do item 7.13 terá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 **(noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.17. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.17.1 **valor total da proposta;**

7.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.19. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.20. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só sendo permitido alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo, erro no lance ofertado).

LICITA III - DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

7.21. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.22. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.22.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.23. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

7.24. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **Leiloeiro** e os licitantes.

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.25. Para julgamento será adotado o critério de **MAIOR LANCE**.

- DA ETAPA DE LANCES

7.26. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.27. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

7.28. O licitante somente poderá oferecer lance de valor **superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.29. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 05 (cinco) segundos**.

7.30. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **maior** lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

7.33. No caso de desconexão com o Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva do Leilão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Leiloeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Leiloeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.36. Após a etapa de envio de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.37. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.38. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 05% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.42. Em caso de eventual empate entre as propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto Federal nº 11.430/2023](#));



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.42.1 As regras previstas no item 7.42 não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006](#).

7.43. Em caso de eventual empate entre as propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

7.44. Nesse procedimento será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

- MODO DE DISPUTA **ABERTO**

7.45. Para o envio de lances no Leilão Eletrônico, será adotado o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

7.45.1 A prorrogação automática da etapa de lances, será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

7.45.2. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.45.3. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o leiloeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado **permanecer abaixo** do preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem, o Leiloeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

8.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer **abaixo** do preço mínimo definido pela Administração Pública.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

8.3. O Leiloeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.4. É facultado ao Leiloeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5. O Leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja superior ao da avaliação.

8.6. O valor inicial dos lances para alienação será de **RS 459.000,00**.

8.6.1 Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

8.5. Encerrada a etapa de negociação, o Leiloeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, nos termos do [art.14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e no item 6.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura alienação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado referir-se ao julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

9.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento do valor total da oferta deverá ser efetuado, após a homologação do leilão e da respectiva publicação no Diário Oficial do Município, mediante depósito em conta corrente a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, da Prefeitura Municipal de Santos, podendo ocorrer das seguintes formas:

10.1.1. À vista - O arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal de 10 % (dez por cento) em até 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, contados conforme prazo estipulado no item 10.1 e o saldo de 90 % (noventa por cento) deverá ser pago em até 20 (vinte) dias corridos, contados da data prevista para o pagamento do sinal, independente da lavratura da Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra;

10.1.2. À prazo - O arrematante poderá adquirir o bem em parcelas, efetuando o pagamento do sinal de 10% (dez por cento) em até 02 (dois) dias úteis após a homologação do leilão e da respectiva publicação no Diário Oficial do Município, admitida uma única prorrogação por igual período. O saldo remanescente poderá ser dividido em até 03 (três) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 20 (vinte) dias corridos, contados da data prevista para o pagamento do sinal, o vencimento da segunda parcela será em 30 (trinta) dias corridos após a primeira e a terceira parcela em 60 (sessenta) dias corridos após a primeira; se qualquer uma das parcelas tiver o vencimento em dia não útil, poderá ser paga no primeiro dia útil subsequente. Caso seja pago a prazo, o valor total deverá ser pago com o acréscimo de 0,5 % do valor total da proposta.

10.2. O licitante arrematante perderá o direito de compra do imóvel, caso não efetue o depósito da oferta no prazo estipulado no item 10.1.

10.3. O produto da alienação será contabilizado na rubrica orçamentária: 2.2.2.1.01.0.1.01.01.01.1755.120.0000.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente, nos termos do § 4º, do artigo 31 da Lei Federal nº 14133/2021.

12. DA ESCRITURA PÚBLICA

LICITA III - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080
Tel.: (13) 3201-5009 – e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

12.1. A escritura pública será lavrada no prazo máximo **de 30 (trinta) dias corridos**, a partir da data de publicação da homologação e da adjudicação do objeto da licitação do arrematante vencedor, condicionada sempre a comprovação do pagamento integral. No caso de pagamento a prazo, o período de 30 (trinta) dias contará a partir da quitação da última parcela.

12.2. No caso de consórcio sagrar-se vencedor e ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração da Escritura Pública de Venda e Compra, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” do item 6.5 deste Edital.

12.3. Todas as despesas decorrentes da elaboração de escritura e seu registro correrão por conta do arrematante vencedor.

12.4. Lavrada a escritura, o adquirente deverá fornecer ao Município de Santos, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis a critério do Município, mediante motivo devidamente justificado, um traslado da escritura e respectiva certidão de Registro Geral de Imóveis que conste a alteração de titularidade consoante a escritura, sob pena das sanções previstas no item 13.3 deste Edital.

12.5. É proibido ao comprador ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, os bens adquiridos neste processo, antes que lhe seja outorgada a escritura definitiva.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de desistência pelo licitante arrematante, será penalizado na forma da legislação em vigor, com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

13.2. Em caso de inadimplência, o adquirente estará sujeito à multa mensal de 1% do saldo em mora, ou proporcional, além de sujeitar-se a rescisão contratual, caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias.

13.3 Não havendo lavratura da escritura ou o registro do imóvel no prazo estipulado, o adquirente estará sujeito à multa de 1 % ao mês, ou proporcional, sobre o valor da proposta, até o limite de cinco meses, além das medidas judiciais cabíveis, já a partir da mora.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Leiloeiro.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à alienação do imóvel.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.9. O imóvel objeto desta licitação encontra-se livre e desembaraçado de ônus reais e será alienado no estado em que se encontra, ficando a cargo do adquirente as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes.

14.10. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos bllcompras.com e <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/>.

Santos, 22 de julho de 2024.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO

Secretário Municipal de Finanças e Gestão



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO I ATESTADO DE VISTORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8463/2024-70

Leilão Eletrônico nº 001/2024

OBJETO: Alienação, no estado em que se encontra, de imóvel situado na Rua Olavo Bilac, nº 32, apto. 32 – bairro Pompéia – Santos/SP, conforme descrito no Anexo II do Edital.

Atesto pelo presente que o interessado abaixo discriminado, compareceu nesta data, para verificar as condições do imóvel e recebeu as informações adicionais que o mesmo julgou necessárias para a elaboração da sua proposta.

Interessado: _____

Nome do Responsável:

Documento de Identidade:

Santos, ____/____/2024.

Nome:

Registro:

Santos, ____/____/2024.

De acordo

Assinatura do Representante do interessado



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO II – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Imóvel situado na Rua Olavo Bilac, nº 32, apartamento 32, localizado no 3º andar ou 4º pavimento – Edifício Miramar, objeto da matrícula nº 1682, do 3º Oficial de Registro de Imóveis de Santos, contendo 03 (três) dormitórios, sala, cozinha, 02 (dois) banheiros, passagem, vestíbulo de entrada, lavanderia, W.C. de empregada e área de serviço com tanque confrontando na frente com hall de circulação do pavimento, por onde tem sua entrada, poço de iluminação e coletor de lixo, de um lado com o mesmo hall, poço de iluminação e apartamento 31, de outro com o espaço da área de recreio lateral direita, e nos fundos com o espaço de 33,818 m², no total de 166,678 m², pertencendo-lhe tanto no terreno, como nas partes comum, uma fração ideal – equivalente a 4,112% do todo. Dito edifício, foi construído sobre os terrenos anexos entre si, formando um só todo, à Rua Olavo Bilac, nº 32, medindo 24,35 metros de frente, igual largura os fundos, onde confronta com Deoclides Freire; 34,40 metros de frente aos fundos de outro lado, onde divide com o prédio nº 28.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO III - Modelo

LEILÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8463/2024-70

PROPOSTA

Interessado:**CNPJ / CPF:****Inscrição Estadual:****Endereço:****Bairro:****CEP:****Cidade:****Estado:****Telefone:****e-mail:**

Pelo presente formulamos proposta para aquisição, no estado em que se encontra, de imóvel situado na Rua Olavo Bilac, nº 32, apto. 32 – bairro Pompéia – Santos/SP, conforme descrito no Anexo II do Edital, de acordo com as condições do Edital que rege a presente licitação, nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL
1.	01	Imóvel	

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____).

No valor acima estão incluídas todas as despesas originárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Leilão Eletrônico.

Data/...../.....

Assinatura do representante legal/carimbo



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO – IV

MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA

Saibam quantos esta pública escritura virem que no ano de **DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024)**, aos _____ (_____) dias do mês de _____, nesta cidade de SANTOS, Estado de São Paulo, no **8º Cartório de Notas**, perante mim Tabelião, ao final nomeado, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, a saber: - como **OUTORGANTE VENDEDOR: - MUNICÍPIO DE SANTOS**, com sede nesta cidade na Praça Visconde de Mauá, s/n.º – inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 58.200.015/0001-83, representado neste ato por seu Prefeito Municipal **ROGÉRIO SANTOS**, brasileiro, _____, _____, RG. N.º _____/SSP/SP., inscrito no CPF N.º _____, residente e domiciliado nesta cidade na _____, nos termos do Termo de Posse, datado de _____ JANEIRO _____, já arquivado em pasta própria _____, sob N.º _____; e, como **OUTORGADO (A) COMPRADOR(A)**....., com sede em _____, portadora do RG n.º..... e CPF n.º ou inscrita no CNPJ/MF sob N.º. _____, representado (a) neste ato por _____, brasileiro, _____, RG. N.º _____/SSP/SP., inscrito no CPF sob N.º. _____, residente e domiciliado na _____. Os presentes reconhecidos e identificados como os próprios de que trato, à vista dos documentos apresentados, do que dou fé. E, neste ato, pelo **OUTORGANTE VENDEDOR**, na forma representada, me foi dito: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de dívidas, ônus reais, judiciais, extra - judiciais, feitos ajuizados, hipotecas legais, impostos em atraso ou ainda dúvidas de quaisquer natureza, é senhor e legítimo possuidor do seguinte imóvel situado nesta cidade, Município e Comarca de SANTOS, perímetro urbano, 3º Registro de Imóveis, neste Estado, a saber: - : **imóvel situado na Rua Olavo Bilac, nº 32, apartamento 32, localizado no 3º andar ou 4º pavimento – Edifício Miramar, contendo 03 (três) dormitórios, sala, cozinha, 02 (dois) banheiros, passagem, vestíbulo de entrada, lavanderia, W.C. de empregada e área de serviço com tanque confrontando na frente com hall de circulação do pavimento, por onde tem sua entrada, poço de iluminação e coletor de lixo, de um lado com o mesmo hall, poço de iluminação e apartamento 31, de outro com o espaço da área de recreio lateral direita, e nos fundos com o espaço de 33,818 m², no total de 166,678 m², pertencendo-lhe tanto no terreno, como nas partes comum, uma fração ideal – equivalente a 4,112% do todo. Dito edifício, foi construído sobre os terrenos anexos entre si, formando um só todo, à Rua Olavo Bilac, nº 32, medindo 24,35 metros de frente, igual largura os fundos, onde confronta com Deoclides Freire; 34,40 metros de frente aos fundos de outro lado, onde divide com o prédio nº 28. CLÁUSULA SEGUNDA** – que o imóvel acima descrito e caracterizado está registrado sob Matrícula N.º 1.682, do 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos/SP; **CLÁUSULA TERCEIRA** – que, o **OUTORGANTE VENDEDOR**, sendo proprietário do imóvel acima descrito foi autorizado a vendê-lo, por meio da **Lei Municipal n.º 4.438, de 21 de dezembro de 2023**, como de fato o faz ao (a) **OUTORGADO (A) COMPRADOR (A)** no estado e condições previstas no Edital de Licitação que lhe foi adjudicado no **LEILÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024**, livre e desembaraçado de quaisquer ônus legais,



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

convencionais, judiciais e extrajudiciais, bem como inteiramente quite de impostos, taxas e multas; **CLÁUSULA QUARTA** - Que, a aquisição se faz pelo preço certo e ajustado de R\$......(.....), correspondente ao lance vencedor no Leilão Eletrônico, do qual declara já haver recebido R\$......(.....), no dia/..../...., mediante depósito em conta corrente da Prefeitura Municipal de Santos, pelo que dá ao **OUTORGADO (A) COMPRADOR (A)**, plena e geral quitação de pago e satisfeito, para nada mais exigir do aludido preço, cedendo-lhe e transmitindo-lhe todo o domínio, posse, servidões, ações e mais direitos que tinha até a presente data sobre o mencionado imóvel para que dele use, goze e disponha como lhe convier, obrigando-se por si e seus sucessores a fazer a presente, boa, firme e valiosa. **CLÁUSULA QUINTA** – Que, Todas as despesas decorrentes do presente instrumento, bem como do seu registro na Circunscrição Imobiliária competente correrão por conta do (a) **OUTORGADO (A) COMPRADOR (A)**; **CLÁUSULA SEXTA** – Obriga-se o (a) **OUTORGADO (A) COMPRADOR (A)** a promover o efetivo registro da presente escritura no Registro Imobiliário competente e apresentá-lo ao **OUTORGANTE VENDEDOR** no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a lavratura da escritura. Pelo (a) **OUTORGADO (A) COMPRADOR (A)** me foi dito que aceita a compra do imóvel objeto desta escritura nas condições acima indicadas pelo **OUTORGANTE VENDEDOR** pelo (a) ora **OUTORGADO (A) COMPRADOR (A)**, na forma representada, me foi dito: 1-) conhece as exigências da Lei Federal N.º 7.433, de 18 de dezembro de 1985, mas ante a afirmação feita pelo ora **OUTORGANTE VENDEDOR** de inexistirem sobre o imóvel em tela, embaraços judiciais ou extrajudiciais, resolve dispensar a apresentação neste ato, de certidões de ajuizamento ou não de feitos, e, 2-) apresenta a GUIA DE ITBI : “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – DAM – NOT. N. _____ – Contribuinte _____ – R\$ _____ – Aut. Mec. N. _____ – R\$ _____”, que fica arquivada em pasta própria N. Que a presente escritura é, lavrada em cumprimento ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8463/2024-70/PMS. As partes contratantes autorizam ao Sr. Oficial do Registro de Imóveis competente a proceder todas as averbações, cancelamentos, desmembramentos, registros e matrículas necessárias para a perfeita regularização da presente escritura. Pelo (a) **OUTORGADO (A) COMPRADOR (A)**, na forma representada, me foi dito que aceitava esta escritura em todos os seus expressos termos. Foram apresentados os documentos e certidões mencionados nos incisos II, III, IV, do Artº 1º do Decreto Federal nº. 93.240/86. É EMITIDA DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS – DOI – CF. IN/DRF. ASSIM o disseram, do que dou fé, pediram-me e eu lhes lavrei esta escritura, a qual feita e lida, a acharam conforme, outorgaram, aceitaram e assinam. EU, _____, escrevente, a escrevi, EU, _____, Substituta, subscrevi. (a.a.) **ROGÉRIO SANTOS**. - _____ - _____ – NADA MAIS. TRANSLADADA EM _____ DE _____, DO PRÓPRIO ORIGINAL, PÁGINAS NS. _____ DO LIVRO N. _____, DO QUE DE TUDO DOU FÉ. EU, _____, _____ conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTº _____ DA VERDADE

LICITA III - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080
Tel.: (13) 3201-5009 – e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO V

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

_____ (consoiciada) _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº _____, representada neste ato por seu _____, Sr. _____ e _____ (consoiciada) _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de _____, Estado _____, representada na presente oportunidade por seu _____, Sr. _____, ajustam e convencionam pelo presente a constituição de CONSÓRCIO para fins adiante, que será pelos mesmos cumprido, bem assim por seus sucessores a qualquer título, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a constituição de CONSÓRCIO entre as partes signatárias, em cumprimento ao compromisso apresentado no Leilão Eletrônico nº 001/2024, que objetiva a alienação, no estado em que se encontra, de imóvel situado na Rua Olavo Bilac, nº 32, apartamento 32- bairro Pompéia- Santos -SP, sendo que, para o cumprimento das obrigações decorrentes do firmamento da escritura originária de tal procedimento licitatório, as partes comprometeram-se a emprestar recíproca colaboração profissional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA- NATUREZA JURÍDICA: O consórcio ora formalizado não se constitui nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta de seus membros.

CLÁUSULA TERCEIRA: DENOMINAÇÃO: Apenas para o fim exclusivo de relacionamento com o Município da avença antes declinada, convencionam-se chamar-se as empresas subscritoras como CONSÓRCIO _____ / _____, de modo a facilitar o tratamento.

CLÁUSULA QUARTA – ENDEREÇO: O CONSÓRCIO tem como endereço a Rua: _____, na cidade de _____, Estado _____, sede da Empresa _____ nome da empresa líder _____.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO: O presente instrumento vigorará pelo tempo necessário à execução da totalidade do objeto da Escritura Pública de Venda e Compra na Cláusula Primeira, sendo sua duração de (.....) meses, ou até a conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – LIDERANÇA: Fica instituída como líder do consórcio a empresa _____, a qual são conferidos amplos poderes de representação, inclusive para receber pagamentos relativos à Escritura citada na Cláusula Primeira, assinar recibos, dar quitação,



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

etc.

CLÁUSULA SÉTIMA: PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ESCRITURA:

I- Convencionou-se que, para a execução do Objeto da Escritura mencionado na cláusula Primeira, a cada uma das consorciadas, sob a coordenação da empresa líder, competirá:

A) à _____ (nome da consorciada), executar:

a.1) _____

a.2) _____

B) à _____ (nome da consorciada), executar:

b.1.) _____

b.2.) _____

(...)

CLÁUSULA OITAVA - PARTICIPAÇÃO DA RENUMERAÇÃO:

I) Considerando o valor total da Escritura a que se alude na Cláusula Primeira, cada uma das consorciadas fará jus aos seguintes percentuais de participação na renumeração a ser paga ao Município:

a) empresa _____, ____% (.....)

b) empresa _____, ____% (.....)

(...)

CLÁUSULA NONA – DESPESAS - Cada empresa consorciada será responsável pelas despesas necessárias à consecução de sua cota parte na execução do objeto da atendida Escritura, inclusive no que diz respeito a tributo e outros custos incidentes sobre a parcela da renumeração.

CLÁUSULA DÉCIMA – COMPROMISSOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES-

I) As empresas consorciadas comprometem-se entre si a responder individualmente pelos percentuais



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

que cada qual assumiu, no entanto, todas as consorciadas comprometem-se perante a _____ (nome da licitadora) _____, ao cumprimento da totalidade do objeto referido na Cláusula Primeira, pelo que serão solidariamente responsáveis por qualquer inadimplemento e irregularidades do indigitado ajuste, seja de que natureza for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO – Eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, a mesma habilitação e qualificação apresentada pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a Escritura Pública de Venda e Compra.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para a dirimência de eventuais divergências entre as partes, resultante deste instrumento que não possam ser solucionadas de comum acordo entre os representantes das consorciadas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente pacto, em ____ (____) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para a _____ (nome da licitadora) _____, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Santos, _____ de _____ de 2024

_____ (consorciada) _____

_____ (consorciada) _____

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO VI TERMO DE COMPROMISSO DE CONSÓRCIO

Pelo presente instrumento, as signatárias, com vistas à participação no Leilão Eletrônico nº 001/2024, assumem o compromisso de efetivamente formalizarem a constituição de consórcio, caso vençam a licitação em apreço, pelo que declaram desde já que:

Indico _____ (Indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária);

A empresa _____, será a líder do consórcio;

Confiro ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

O prazo de duração do consórcio, será de _____ (_____) meses ou até o cumprimento de todas as obrigações.

As consorciadas serão responsáveis solidariamente pela execução total do objeto, em todos os seus termos.

_____, de _____ de 2024

(Nome da empresa e de seu representante legal)

(Nome da empresa e de seu representante legal)